

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9/2024-2

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **CLEUNILSE BOTTEGA FRANZOSI LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CLEUNILSE BOTTEGA FRANZOSI LTDA** com sede à Rua Beira Rio, nº 483, Centro, Santiago do Sul – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.320.662/0001-53 neste ato representada por sua representante legal Cleunilse Bottega Franzosi, CPF nº 008.XXX.XXX-44, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 395/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2023, homologado em 09/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato n. 9/2024 e do aditivo 9/2024-1, para o exercício de 2025, sendo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2 Os itinerários para o transporte de alunos da Linha 01 - Linha Picolli, permanecem conforme a seguir:

1.2.1 **Itinerário I** - Saída da propriedade de Valdinei Lorenzetti segue até a propriedade de Natalino Alves de Lima, retorna a estrada geral sentido Linha Picolli, segue até a propriedade de Itamar Jantch retorna e segue até a propriedade de Vilmar Zanin, retorna passando pela propriedade de Claudemir Pandolfo, seguindo até a propriedade de Daniel Rissi, retornando pela estrada, passando pela comunidade de Linha Picolli até a propriedade de Leandro Rigo, retorna estrada geral, dirigindo-se a propriedade de Marcelo Macieski, retorna estrada geral passando pela comunidade de Linha Picolli, passando pelo Laticínio Santi' Lac e segue até a propriedade de Alex Sandro Somavilla retorna e segue sentido sede do município, passando pelas ruas Beira Rio, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Piccoli, Mariana Corso passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria com um trajeto de 27,8 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, chegada 7: 25 horas, saída 11:35 horas.

1.2.2 **Itinerário II** - Saída em frente a escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, passando pela Escola de Educação Básica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Beira Rio, seguindo em direção a Linha Piccoli pela estrada geral até a propriedade de Valdinei Lorenzetti, retorna a estrada geral e vai até propriedade de Leandro Rigo, retorna a estrada geral e vai até a propriedade de Marcelo Macieski, retorna a estrada geral sentido Linha Picolli e segue até a propriedade de Itamar Jantch retorna até a propriedade de Daniel Rissi, seguindo até a propriedade de Valmir Zanin, retorna estrada geral indo até a propriedade de João Maria da Silva, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Natalino Alves de Lima, retorna a estrada geral e segue passando pelas Ruas Beira Rio, Angelo Lunedo, Angelo Toazza, Augusto Piccoli, Mariana Corso até a Escola de Educação Básica São Tiago, Escola Municipal Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, sendo feito com um trajeto de 31,8 Km, Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, e nos seguintes horários, Saída 11: 35 horas, Chegada 12:55 horas.

1.2.3 **Itinerário III** - Saída em frente as escolas Municipais Pequeno Cidadão e Cantinho da Alegria, Escola de Educação Básica São Tiago, segue pelas ruas Mariana Corso, Augusto Piccoli, Angelo Toazza, Angelo Lunedo, Beira Rio seguindo pela estrada geral da Linha Piccoli até a propriedade de Valdinei Lorenzetti seguindo até a propriedade de Leandro Rigo, retorna a estrada geral e segue até a propriedade de Marcelo Macieski, retorna até a propriedade de Daniel Rissi, seguindo até a propriedade de Vilmar Zanin, retorna até a propriedade de Natalino Alves de Lima com trajeto de 31,8 Km. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros, Saída 17:05 Horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Considerando os 200 dias letivos previstos para 2025 e a quilometragem diária a ser realizada pelos itinerários acima relacionados (91,4), multiplicados pelo valor de R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado, o valor contratual passa a ser de R\$135.272,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903926	2016	48	150001	Fundamental
		49	155300	
		50	157600	
33903926	2011	62	150001	Infantil
		63	155300	

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 13 de dezembro de 2024

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**CONTRATADA
CLEUNILSE BOTTEGA FRANZOSI LTDA**

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

Clesiana Ferrari Comachio
Gestor do Contrato

Marcia Trevisol Pereira
Fiscal